



CÓDIGO DE CONDUTA KURITA DO BRASIL

Aprovado por: _____

Presidente

08/06/2020

CÓDIGO DE CONDUTA KURITA

1. INTRODUÇÃO

A KURITA DO BRASIL LTDA é uma empresa que fornece soluções para o segmento de Tratamento de Águas, através da comercialização de produtos químicos, equipamentos e serviços. A KURITA DO BRASIL LTDA, doravante denominada como Kurita, pertence ao grupo japonês, KURITA WATER INDUSTRIES LTD.

A missão da Kurita é superar as expectativas dos Clientes quando do uso de seus recursos hídricos, desde o projeto até a disposição final, obedecendo aos valores éticos presentes neste Código, assim como os compromissos de qualidade, meio-ambiente, saúde e segurança, responsabilidade social, justa concorrência e os estabelecidos em acordos setoriais.

O Código de Conduta do Grupo Kurita é o documento que consolida e expressa um conjunto de princípios e valores que nortearam o crescimento da empresa durante a sua história, e que serve de guia para as decisões atuais e futuras da companhia. O documento aqui apresentado, Código de Conduta da KURITA DO BRASIL, obedece integralmente às diretrizes éticas do Grupo Kurita expressas no documento "Kurita Group Code of Conduct".

Este Código se aplica integralmente:

- A todos os funcionários da Kurita, sem exceções;
- Ao Presidente, Diretores e Grupo de Lideranças;
- A todos os terceiros que desempenham atividades/funções em prol da Kurita, incluindo-se Representantes Comerciais e Prestadores de Serviço.

Para efeito de entendimento deste Código, todo este grupo será denominado como Colaboradores da Kurita.

Demais prestadores de serviço, fornecedores e parceiros, devem ser conhecedores dos princípios expostos neste Código e orientados ao

cumprimento integral do mesmo em todas as suas relações com a Kurita. Este grupo, doravante, será chamado de **Fornecedores**.

Este não é um documento normativo que apresenta o regulamento interno da companhia, com todos os seus desdobramentos.

O **Código de Conduta da Kurita** é um guia que apresenta de maneira segmentada os **princípios de conduta que devem ser seguidos por todos os Colaboradores no exercício de suas atividades profissionais**.

Devido à grande gama de atitudes profissionais que estão envolvidas no exercício laboral, é previsto que este Código não aborde todas as situações que possam ocorrer. Para auxiliar no entendimento de cada tópico deste Código, são apresentados exemplos hipotéticos de como o Colaborador deveria atuar em dada situação.

Com o intuito de proporcionar um maior entendimento e transparência para o cumprimento dos Valores da Kurita, a Matriz (KWI) estabeleceu Políticas específicas para os tópicos abaixo, que, em convergência com os Princípios de Conduta, que devem ser igualmente acatadas por todos os integrantes do Grupo Kurita:

- Diretos Humanos
- Antissuborno
- Informações Confidenciais
- Informações Pessoais
- Meio-ambiente
- Antimonopólio
- Aquisição
- Qualidade de Produto
- Saúde e Segurança
- Sistemas de Informações
- Tesouro e Finanças

Tais documentos estão disponíveis para os integrantes da Kurita, no ambiente restrito do website Kurita.com.br, no sistema de documentação MC_DOC (módulo E - Ética), assim como podem ser solicitados a qualquer momento a Equipe de Recursos Humanos ou Serv. Técnicos da Kurita.

As relações do Grupo Kurita com investidores e acionistas são regidas pela Matriz não sendo tratadas neste documento.

2. RESPONSABILIDADES

Cabe a todo Colaborador:

- Cumprir integralmente os princípios deste Código;
- Buscar não somente o cumprimento da legislação aplicável, mas também o crescimento da organização através da aplicação dos princípios éticos aqui apresentados, resguardando a imagem de empresa internamente e diante dos agentes externos;
- Em caso de dúvida sobre a melhor conduta a ser tomada, consultar a sua Liderança imediata e, se necessário, esta deve consultar a Diretoria e/ou Presidência da empresa;
- Em caso de suspeita de descumprimento deste Código buscar os canais de comunicação apontados no item 5;
- Divulgar este Código para os Fornecedores/Clientes da Kurita com os quais tem relação.

Cabe ao Presidente, ao grupo de Diretores e às Lideranças:

- Garantir que todos os Colaboradores conheçam os princípios definidos neste Código, que os entendam integralmente e os cumpram sem exceções;
- Promover um ambiente de trabalho saudável, no qual qualquer funcionário possa se desenvolver e obter reconhecimento profissional cumprindo os princípios deste Código;
- Não estimular sob nenhuma hipótese o descumprimento do Código, ou ser omissos em relação a isto;
- Após a detecção de problemas, reportar e tomar ações de correção prontamente;
- Serem os **exemplos** de cumprimento dos princípios deste Código.

É de responsabilidade do Presidente da KURITA DO BRASIL representar a empresa e os princípios deste Código de Conduta perante a KURITA WATER INDUSTRIES, assim como possíveis questionamentos de qualquer parte externa interessada.

3. VALORES

INTEGRIDADE

Qualquer atividade desempenhada por Colaborador da Kurita, seja ela comercial, técnica, industrial ou administrativa deve ser conduzida dentro do princípio da INTEGRIDADE.

Ser íntegro é não enganar, não fraudar. É atuar de maneira condizente com as expectativas geradas. É ser fiel aos padrões estabelecidos.

Atuar com INTEGRIDADE pode ser exemplificado pelas seguintes ações:

- Não vender produtos e/ou serviços que a Kurita não poderá fornecer, ou que estão aquém dos requisitos pactuados com o Cliente;
- Não pactuar com operações ilícitas, que venham a prejudicar a Kurita, e/ou ao Cliente, e/ou ao fornecedor;
- Cumprir com todas as obrigações tributárias, contábeis e fiscais de acordo com a legislação vigente;
- Realizar requalificações (promoções) de maneira transparente com base nos critérios estabelecidos.

SEGURANÇA

A Kurita acredita que, como empresa que comercializa produtos químicos, possui responsabilidade com os próprios Colaboradores, com a sociedade em geral, com os acionistas, com os Clientes, parceiros, fornecedores, governo, meio-ambiente e qualquer outra parte que sofra influência das atividades da empresa.

Para tanto, todos os Colaboradores têm a responsabilidade de atuar de maneira proativa, mantendo um ambiente seguro e saudável em suas atividades e dentro dos padrões já pré-estabelecidos pela empresa, seja na própria Kurita, no Cliente, na sociedade, etc.

Agir com SEGURANÇA é atuar visando minimizar qualquer impacto negativo ao meio-ambiente, às pessoas e/ou ao patrimônio.

Atuar com SEGURANÇA é (exemplos):

- Agir com consciência do grau e amplitude do impacto de seus atos;
- Cumprir leis, normas, procedimentos estabelecidos;
- Avaliar as consequências de seus atos e minimizar possíveis prejuízos;
- Disponibilizar aos Colaboradores KDBL condições, recursos e equipamentos adequados para o desempenho das funções (EPI's, equipamentos, infra-estrutura, etc).

TRANSPARÊNCIA

A Kurita crê que o princípio da TRANSPARÊNCIA é uma das atitudes-chave que garantem a sobrevivência e o crescimento da organização. Através da TRANSPARÊNCIA é possível garantir uma existência sustentável para a organização.

Atuar com transparência e não omitir dados/informações relevantes para a parte interessada. É disponibilizar estas informações sempre que necessário.

TRANSPARÊNCIA pode ser traduzido em algumas ações, como as abaixo.

Com os Clientes:

- Ter disponíveis resultados de tratamento de água de maneira rápida e confiável.

Com a sociedade:

- Divulgar resultados sócio-ambientais para as partes interessadas.

Com os Colaboradores:

- Disponibilizar dados sobre Cargos e Salários;
- Disponibilizar os resultados da empresa;
- Disponibilizar resultados de avaliações individuais de desempenho.

COMPATIBILIDADE

As atividades realizadas pela Kurita devem ser conduzidas através do princípio da COMPATIBILIDADE.

Respeitando-se o meio-ambiente e a sociedade, deve-se buscar constantemente novos conhecimentos, novos mercados e novas tecnologias, proporcionando o crescimento e a sustentabilidade da organização.

Atuar com o princípio da COMPATIBILIDADE é buscar o alcance dos resultados corporativos, buscando conjuntamente ganhos para o meio-ambiente, à sociedade e aos próprios Colaboradores.

Atuar com COMPATIBILIDADE pode ser exemplificado como:

- Desenvolver tecnologias menos agressivas ao meio-ambiente que visem também incrementar a lucratividade da organização;
- Incentivar a participação dos Colaboradores em ações sociais no entorno da empresa;
- Buscar a utilização de matérias-primas de menor custo (com mesma qualidade) de fornecedores locais.

JUSTIÇA

A Kurita respeita todos os seus Colaboradores independentemente de seu credo religioso, etnia, orientação sexual, idade, sexo, etc., e proporciona para estes, iguais oportunidades, obedecendo aos regulamentos internos relativos aos Recursos Humanos da organização (evidenciados no Manual do Sistema de Gestão de Recursos Humanos).

De maneira análoga o princípio de JUSTIÇA deve ser aplicado em quaisquer relações, sejam estas, comerciais, legais, etc respeitando-se a outra parte e seus valores.

Atuar com o princípio de JUSTIÇA é proporcionar um tratamento igualitário a todos os interessados, apesar das diferenças existentes.

Praticar a JUSTIÇA é (exemplos):

- Não praticar qualquer tipo de discriminação quando da definição dos critérios de contratação (ver itens b.1 deste Código e exemplos 6 e 7);
- A Kurita atuar de maneira igualitária na solução de possíveis transgressões a este Código de Conduta;
- Não estimular práticas que podem ser desrespeitosas em relação a qualquer grupo ou indivíduo dentro ou fora da organização.

4. RELAÇÕES

A Kurita mantém relações com várias partes interessadas, que são:

- Clientes;
- Colaboradores;
- Fornecedores;
- Governo;
- Matriz (acionistas);
- Meio-ambiente;
- Sociedade em Geral.

Para cada uma destas partes interessadas existem particularidades no relacionamento que estão apresentadas nos tópicos seguintes. Os exemplos são citados com o intuito de melhor esclarecer estas particularidades e a conduta esperada dos Colaboradores da Kurita.

4.a) RELAÇÕES COMERCIAIS

Qualquer relação comercial é regida pelo fornecimento de um produto ou de um serviço em troca de um pagamento monetário. Ou seja, relações com fornecedores e com Clientes são chamadas de Relações Comerciais. A seguir são descritos os tipos de relações comerciais desenvolvidas pela Kurita, com possíveis exemplos que possam vir a esclarecer o cumprimento dos compromissos éticos da empresa.

Obs.: Relações com prestadores de serviço e representantes que atuam por intermédio do nome da Kurita são abordadas como Relação com Colaboradores.

4.a.1) RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A escolha e a contratação de fornecedores (ex.: aquisição de matérias-primas, serviços de manutenção, serviços de alimentação, transporte de produtos, transporte de pessoas, serviços laboratoriais, entre outros) deve sempre ser realizada a partir de critérios já aprovados pelo Sistema Integrado de Gestão, sejam eles técnicos, comerciais, segurança, meio-ambiente e sociais.

É terminantemente proibido que em qualquer relação com fornecedores ocorra alguma vantagem monetária PESSOAL por qualquer Colaborador da empresa, ou mesmo de seus familiares.

Qualquer processo de contratação ou aquisição deve ser realizado de maneira transparente, disponível para todas as partes internas interessadas, comprovando os critérios utilizados para escolha de um ou outro fornecedor.

É obrigatória a comunicação imediata a sua Liderança, e esta à Diretoria, nos casos de propostas, ou mesmo tentativas, de suborno ou extorsão de qualquer ordem.

Em caso de importação de insumos, a Kurita deve cumprir integralmente a legislação de segurança e meio-ambiente aplicável à transação e ao transporte do material.

4.a.2) RELAÇÕES COM OS CLIENTES

As relações com os Clientes devem ser regidas com transparência e clareza, em um ambiente de confiança e respeitabilidade. Todo e qualquer requisito previamente acordado com os Clientes deve ser cumprido em sua

integralidade (ou superado), sejam estes técnicos, comerciais, de segurança, meio-ambiente e sociais. A Kurita proíbe que qualquer relação comercial com Clientes envolva práticas de beneficiamento PESSOAL, tanto por parte do comprador como do vendedor.

Neste caso, também é responsabilidade de todo Colaborador a comunicação imediata a sua Liderança, e esta à Diretoria/Presidência nos casos de propostas, ou mesmo tentativas, de suborno ou extorsão de qualquer ordem.

BRINDES, PRESENTES

A Kurita entende que é parte integrante de uma relação comercial o fornecimento de pequenos brindes, inclusive com o objetivo de divulgação da marca Kurita entre seus fornecedores e Clientes. Logo, não fere o código de ética o recebimento ou fornecimento de presentes até um valor de R\$ 500,00. **Entretanto, qualquer recebimento em espécie (moeda) é considerado beneficiamento pessoal e terminantemente proibido pelo Código de Conduta da empresa.** Também é obrigatória a observância das regras para "brindes/presentes" dos próprios Clientes e Fornecedores, de maneira a cumprir o estabelecido pela outra parte.

Em ocasiões específicas, tais como eventos comemorativos, prêmios por parceria, etc, podem ser oferecidos brindes/presentes para Clientes/Fornecedores até um valor de R\$ 2.000,00, desde que diretamente aprovados pela Diretoria.

Exemplo 1: O Gte de Compras de um Cliente expõe ao Gte de Vendas da Kurita que os operadores da Área de Utilidades (do Cliente) estão necessitando de 5 celulares. Neste caso, como o valor dos 5 equipamentos supera o valor citado no item "Brindes, Presentes" os mesmos não podem ser oferecidos ao Cliente, pois seria um caso de descumprimento do Código de Conduta.

REFEIÇÕES

Por motivos semelhantes aos já apresentados no tópico referente a "Brindes e Presentes", a Kurita não condena o ato de convidar para uma refeição fornecedores ou Clientes, entendendo que esta prática leva a um estreitamento de relações entre as partes, sendo esta prática autorizada pela empresa, desde que devidamente registrada como "representação social".

Exemplo 2: A Kurita precisa adquirir uma matéria-prima, e a mesma está disponível em dois fornecedores já cadastrados no Sistema Integrado de Gestão. Os dois fornecedores apresentam as mesmas condições econômico-financeiras para a empresa após exaustiva negociação. O comprador opta por comprar na empresa que "lhe levou para almoçar durante a negociação". Isto não fere o Código de Conduta, já que não houve vantagem monetária pessoal para o Colaborador da Kurita, e nem desvantagem para a Kurita.

Entretanto, se o fornecedor presenteasse o comprador (ou o responsável pela aquisição) com um computador portátil, seria um caso em que o Código de Conduta não foi cumprido (ver tópico "Brindes, Presentes").

MISSÕES TÉCNICAS, CURSOS E EVENTOS

A Kurita se caracteriza como uma empresa de tecnologia de tratamento de água. Logo, existem casos em que é necessário que o Cliente conheça o tratamento químico em outros Clientes da Kurita, que realize um curso específico ou mesmo que conheça as instalações de outras indústrias Kurita no mundo. Nestes casos, a Kurita pode oferecer ao Cliente, passagens aéreas, hospedagem e refeições durante o período da missão técnica. Este tipo de oferta não fere o Código de Conduta da Kurita, pois seus objetivos são de capacitação técnica e de aumento de credibilidade por parte do Cliente, sendo a missão técnica realizada de maneira transparente e formalizada entre ambas as partes interessadas.

É permitida a realização de eventos comemorativos e de divulgação da marca em que o público-alvo são os Clientes/Fornecedores ou possíveis Clientes/Fornecedores da empresa. Em alguns casos a Kurita pode julgar que o convite para participação no evento pode ser extensivo ao cônjuge ou familiar do Cliente/Fornecedor, não ferindo o Código de Conduta, pois os eventos são realizados de maneira clara e transparente entre as partes interessadas.

CONFIDENCIALIDADE DE DADOS

DADOS DE TECNOLOGIA KURITA

- A Kurita é uma empresa de tecnologia em tratamento de águas industriais e como tal manipula produtos, formulações, especificações de produtos químicos e matérias-primas que em hipótese nenhuma devem ser divulgados externamente. Quaisquer Colaboradores (atuais ou ex-funcionários) não podem sob nenhuma hipótese utilizar dados confidenciais da organização, para qualquer finalidade, e estão sujeitos a sanções legais.

DADOS TÉCNICOS/ COMERCIAIS DE CLIENTES E FORNECEDORES

- É proibida a divulgação externa de dados técnicos/comerciais de Clientes. Entende-se por dados técnicos/comerciais: o tratamento aplicado, resultados analíticos, preços, volumes, tipo de produto, base química, e qualquer outra informação que possa ser utilizada indevidamente por concorrentes e pelo Cliente.
- É proibida a divulgação externa de dados técnicos/comerciais de Fornecedores. Entende-se por dados técnicos/comerciais: preços, volumes, nome de outros fornecedores, política de preços de aquisição, formulações e qualquer outra informação que possa ser utilizada indevidamente por outros fornecedores.

Obs.: Os membros da Diretoria/Presidência são os únicos autorizados para a disponibilização destes tipos de dados.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Kurita, como empresa detentora de patentes, entende que deve respeitar a propriedade intelectual obedecendo a toda e qualquer legislação nacional e/ou internacional sobre este assunto.

Exemplo 3: Um Colaborador divulgou para um amigo, o preço que está sendo praticado em um determinado Cliente da empresa. Este “amigo” trabalha para um fornecedor da Kurita e sabe que poderá vender o produto diretamente ao Cliente, usando uma estratégia de preço mais baixo. Claramente houve uma transgressão ao Código de Conduta, mesmo que involuntária.

4.b) RELAÇÕES COM COLABORADORES

Este tópico aborda as relações existentes entre a empresa e seus Colaboradores durante o exercício de suas atividades profissionais. Atos que se caracterizem como descumprimento deste Código não serão tolerados e são passíveis de sanções pela organização, mesmo que estes tenham sido tomados com orientação de superiores ou em nome da Kurita. A Kurita entende que para uma relação de trabalho saudável, não devem ocorrer casos que envolvam conflitos de interesses entre assuntos de ordem pessoal e profissional. É responsabilidade de todos os Colaboradores durante a permanência na organização, no caso de identificação de conflitos de interesse desta natureza, reportar o fato (conforme item 5) para avaliação interna da Kurita.

4.b.1) ATOS DISCRIMINATÓRIOS

A Kurita não pratica atos discriminatórios de qualquer ordem, em qualquer nível. Os processos de recrutamento, requalificação de cargo (promoção) ou avaliação de desempenho não utilizam critérios de etnia, sexo, idade, religião, presença ou não de deficiência física, ou ainda orientação sexual. Entretanto, alguns casos específicos, onde as funções a serem desempenhadas são específicas e os requisitos para o exercício destas funções são claros e justificáveis, pode-se orientar a contratação para um determinado grupo de candidatos (ver exemplos).

A Kurita não admite que quaisquer decisões de requalificação, recrutamento ou avaliação de desempenho sejam influenciadas por relacionamentos pessoais com cargos de hierarquia mais elevada.

4.b.2) ASSÉDIO

De maneira análoga, situações que possam ser caracterizadas como assédio são proibidas. Importante salientar que assédio sexual é definido como a “obtenção de vantagem sexual por uso de cargo hierarquicamente mais elevado”, assim como assédio moral é a “exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho”.

4.b.3) AMBIENTE DE TRABALHO

Todos os Colaboradores devem possuir um ambiente de trabalho saudável e seguro. Devido a isto não será permitido dentro das dependências da empresa qualquer tipo de agressão física por qualquer motivo.

É proibido o exercício das funções laborais sob influência de álcool ou drogas ilegais. É proibido a utilização ou porte de armas durante o exercício laboral, independentemente da função exercida.

4.b.4) FURTO

Qualquer tipo de roubo, de bens da empresa ou de outros Colaboradores, desde que comprovado, será um descumprimento claro às diretrizes deste Código de Conduta.

Exemplo 4: Um Colaborador leva para casa material de escritório (lâpis, caneta, clips, cartucho de impressora) pois irá trabalhar em um relatório em sua residência. Isto não se caracteriza como roubo, já que explicitamente o funcionário irá utilizar os materiais para o benefício da empresa.

Exemplo 5: É encontrado dentro de um carro de um funcionário uma caixa com 30 pen-drives que pertencem à Kurita. O Colaborador não usa em suas atividades esta quantidade de material e nem havia solicitado os mesmos. Deve ser investigado se houve um caso de descumprimento do Código de Conduta.

4.b.5) USO DE ATIVOS

É proibido o uso de ativos da empresa para propósitos particulares, cabendo a aplicação das prerrogativas e ressalvas existentes nos regulamentos internos existentes. Cabe a todos os Colaboradores, quando de uso e/ou posse de bens de ativos, bem como materiais acessórios fornecidos pela empresa (notebooks, celulares, veículos, equipamentos de análises, materiais de escritório, etc) para utilização no curso dos trabalhos operacionais designados, zelar pelo emprego correto destes bens, obedecendo ao regulamento interno da empresa

4.b.6) USO DA MICROINFORMÁTICA

A Kurita entende que o uso da microinformática (programas, internet e contas de e-mail) é essencial para a boa execução dos negócios da empresa, e devido a isto disponibiliza o uso deste recurso para todas as funções que necessitam desta ferramenta, não restringindo o seu uso para fins lícitos. É expressamente proibido, entretanto, o uso desta ferramenta para divulgação ou comercialização de programas que envolvam pedofilia, ou mesmo imagens que moralmente possam ser ofensivas e/ou obscenas. Define-se pedofilia como a prática e/ou o incentivo à prática de atividades sexuais com menores de idade.

A instalação de softwares ou outros dispositivos eletrônicos nos computadores da empresa só é permitida quando realizada pela Equipe de Informática, sendo proibida a instalação por iniciativa do próprio Colaborador. Analogamente, é proibida a utilização de softwares “piratas” nos equipamentos da organização e esta prática é inibida para os equipamentos dos próprios Colaboradores.

Exemplo 6: a Diretoria Técnica da Kurita necessita de uma pessoa que leia fluentemente japonês, em virtude da característica da própria literatura Kurita. O grupo a ser pesquisado para contratação será de descendentes de japoneses, entretanto caso um candidato não-integrante deste grupo apresente tal requisito o mesmo participará do processo de contratação sem prejuízo nenhum para o mesmo.

Exemplo 7.: Existe a necessidade de contratação de uma empresa que realize um Programa Preventivo da Saúde da Mulher. Neste caso a Kurita poderá exigir que os profissionais que venham a realizar os exames sejam profissionais mulheres, sem descumprir o Código de Conduta.

4.b.7) INFLUÊNCIA EM REPRESENTANTES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORES

Representantes Comerciais e Distribuidores da Kurita são considerados como Colaboradores, e como tais estão sujeitos aos princípios que regem este Código de Conduta. A Kurita exige e controla de seus Representantes e Distribuidores, particularmente o cumprimento das práticas citadas em “Relacionamento com Clientes” e exerce grande influência quanto aos demais tópicos citados neste Código. Representantes e Distribuidores que possuam seu próprio Código de Conduta devem submetê-lo à análise da Kurita.

4.b.8) CONFIDENCIALIDADE

A Kurita preza pela confidencialidade dos dados pessoais de nossos Colaboradores, sendo que qualquer informação sobre os mesmos só será externalizada da empresa em casos de “ordem judicial” ou com autorização expressa do próprio Colaborador, durante e após sua permanência na Kurita.

4.c) RELAÇÕES COM A CONCORRÊNCIA

A Kurita acredita que a concorrência é um processo natural que auxilia no incremento de produtividade/qualidade da empresa. Portanto, a Kurita não

aceita a prática de lobby ou qualquer tipo de acordo anti-ético com a concorrência. Entende-se como anti-ético qualquer acordo mercadológico que venha a prejudicar a Kurita no momento atual ou futuro, e que envolvam práticas ilícitas perante a legislação que rege o mercado (legislação antimonopólio ou outras).

No caso dúvidas quanto a práticas mercadológicas, ou mesmo cláusulas de clientes que venham a ferir o princípio da livre concorrência, deve-se consultar a Gerência imediata, e a Diretoria da Kurita, para avaliação e tomada das ações cabíveis. A Kurita não promove ações de espionagem em empresas concorrentes. Possíveis dados da concorrência ou do mercado que porventura venham a ser coletados pela Kurita devem ser tratados com confidencialidade, com estrito cumprimento das normas internas.

A fim de evitar práticas ilícitas, são estabelecidas regras internas no caso de contato com Concorrentes durante o exercício de atividades profissionais, visando inibir qualquer prática que possa ser caracterizada como antagônica à Política Antimonopólio do Grupo Kurita. Tais regras podem ser consultadas no documento “Política Antimonopólio” existente no sistema MC_DOC Módulo E - Ética. No caso de dúvidas, deve ser consultada a Comissão KEP ou Líder imediato.

4.d) RELAÇÕES COM O GOVERNO

Como governo entende-se qualquer órgão fiscalizador, autarquias, órgãos-executivos do governo federal, estadual ou municipal. Como indústria química atuante no mercado nacional, a Kurita diariamente está envolvida em situações de pagamentos de taxas e impostos, além de estar sujeita à fiscalização de diversos órgãos do governo.

A Kurita entende que o pagamento de impostos e tributos, obedecendo a legislação aplicável é uma obrigação da empresa, assim como a demonstração financeira e contábil correta de suas operações.

A Kurita proíbe o pagamento de qualquer tipo de gratificação/presente/entretenimento para agente público ou seus representantes, sob qualquer hipótese.

A Kurita, dentro do princípio da Integridade, acompanha qualquer atividade interna ou externa, que envolva pagamentos em espécie, a fim de inibir a prática de lavagem de dinheiro ou outras atividades ilegais.

Exemplo 8: A Kurita por um (1) ano deixou de pagar o Fundo de Garantia para os funcionários. Um Fiscal do Trabalho em visita a empresa lhe aplica uma multa de R\$ 100.000,00 que poderá ser “suavizada” para R\$ 10.000,00 com o pagamento direto ao Fiscal. No caso em que isto fosse efetivado (pagamento ao Fiscal), seria um descumprimento do Código de Conduta da Kurita.

4.e) RELAÇÕES COM A SOCIEDADE

A Kurita entende que possui responsabilidade para com a sociedade de maneira geral. Devido a isto, cumpre com sua Política de Qualidade, Meio-ambiente, Saúde e Segurança e Responsabilidade Social, incentivando programas de educação básica, educação ambiental, assim como de saúde básica, tanto entre seus Colaboradores e familiares assim como entre a comunidade em geral.

A Kurita respeita as premissas da Declaração Universal de Direitos Humanos e, como tal, não admite, sob nenhuma hipótese, trabalho infantil ou forçado em sua cadeia de fornecimento, ou mesmo em seus relacionamentos com representantes comerciais, distribuidores, etc.

A Kurita busca, através de suas atividades em tratamento de água, contribuir para a redução dos impactos ambientais gerados em seus próprios processos, assim como nos processos dos clientes. Da mesma maneira, busca influenciar seus parceiros e fornecedores neste sentido.

A Kurita informa aos seus clientes e sociedade em geral as informações pertinentes de saúde, segurança e meio-ambiente relativas aos seus produtos. É proibida a divulgação, em qualquer meio e para qualquer parte interessada, de informação falsa sobre as atividades da Kurita ou seus produtos.

A Kurita, ciente de sua responsabilidade social proíbe a veiculação de propaganda / informação que possa ser associada a qualquer tipo de discriminação.

A Kurita não admite nenhuma associação, de qualquer ordem, com atividades ou facções criminosas.

Obs.: A saúde e a segurança de nossos Colaboradores são um dos pilares do SGI da Kurita. Devido a isto, em casos extremamente específicos, onde haja uma ameaça iminente à saúde, segurança ou bem-estar de algum Colaborador da Kurita, a Presidência/Diretoria poderá avaliar a adequabilidade de tomar as medidas cabíveis com o intuito de garantir a segurança do Colaborador.

A Kurita preserva os dados pessoais de seus parceiros (Colaboradores, Clientes, Representantes, Fornecedores, etc) a fim de inibir o uso indevido por qualquer meio ou propósito, através de seus procedimentos internos.

4.f) ENVOLVIMENTO POLÍTICO

A Kurita acredita que a participação política é importante, entretanto não exerce nenhum tipo de influência ou esclarecimentos sobre um determinado partido político ou candidato para os Colaboradores. No entanto, a Kurita entende que possui responsabilidade quanto ao cumprimento de valores éticos na política e poderá divulgar internamente campanhas desta natureza.

Discussões políticas entre os Colaboradores são permitidas, desde que não se caracterizem como uma “manifestação política convocatória”, com o objetivo de garantir a livre escolha política de todos os Colaboradores (ver exemplo 9).

Em princípio, a Kurita não apoia financeiramente iniciativas de cunho político. Qualquer iniciativa neste sentido deve passar por avaliação e aprovação da Matriz, de modo que tal apoio seja realizado de maneira transparente e obedecendo aos princípios do Grupo Kurita.

Exemplo 9: Manifestação política convocatória é aquela em que o Colaborador incita verbalmente, e/ou com panfletagem, o voto em um candidato ou partido político.

Um Colaborador distribuiu entre os Colegas, no refeitório durante o horário de almoço, “bottons” de um determinado partido político em época eleitoral. Isto é uma conduta condenável perante o Código de Conduta da Kurita.

4.g) RELAÇÕES COM A MATRIZ

A Presidência e a Diretoria da Kurita são as principais responsáveis pelo relacionamento com a Matriz e com outras empresas do Grupo Kurita.

O relacionamento contábil/financeiro/estratégico com a Matriz é totalmente desenvolvido pelos Diretores e pelo Presidente da Kurita. Qualquer solicitação proveniente da Matriz, seja no âmbito financeiro, contábil ou estratégico é avaliada pelos mesmos e direcionada para uma Área específica da empresa.

De maneira análoga, qualquer informação desta natureza, que flui no sentido inverso (Kurita → Matriz) também passa pela avaliação da Diretoria e Presidência da Kurita.

Informações de caráter técnico, tais como formulações, desenvolvimento de novos produtos, possíveis fornecedores, etc, são conduzidos pela Diretoria de Tecnologia, obedecendo aos critérios de confidencialidade já citados.

A operacionalização de relações comerciais com a Matriz (importações) é realizada pela Eq.de Compras (subordinada à Diretoria de Tecnologia) desde que os parâmetros técnico-comerciais já estejam pré-definidos.

Possíveis solicitações de empresas do Grupo Kurita devem ser avaliadas pela Diretoria e, se necessário, direcionadas para a condução de uma área específica.

5. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A Kurita acredita que o entendimento deste Código de Conduta exige uma interpretação dos valores que aqui estão contidos, e que, portanto, proporcionam (a quem está interpretando o texto) um relativo grau de subjetividade.

Dúvidas ou esclarecimentos sobre o cumprimento deste Código devem ser levados em primeiro lugar para as Lideranças imediatas ou para algum membro da Comissão do KEP e, posteriormente, aos Diretores/Presidência da empresa, sendo estes os responsáveis por discutir o problema e definir as melhores ações aplicáveis para cada caso.

O canal de comunicação interno onde possíveis descumprimentos do referido Código podem ser expostos, assim como dúvidas e esclarecimentos, é o e-mail KDBL_fale@kurita-water.com, sob condução da Equipe de RH.

O Grupo Kurita disponibiliza também o canal corporativo chamado de KURITA GLOBAL HELPLINE, através do endereço eletrônico <https://www.d-quest.co.jp/hotline/mailform/Kurita>, onde problemas de compliance podem ser reportados diretamente para a Matriz da organização. As regras e dispositivos para uso deste canal estão disponíveis para todos da organização, através da Equipe de RH.

Registros destas avaliações deverão ser mantidos, assim como alterações neste Código deverão ser promovidas, caso necessário.

Importante ressaltar que a Kurita encoraja que qualquer possível violação do Código de Conduta seja reportada através dos meios acima, garantindo o respeito e não-retaliação ao denunciante.

Por outro lado, não serão aceitas práticas que após investigação, configurem difamação ou injúria, considerando que esta prática é nociva ao bom andamento das atividades internas.

A Equipe RH é a responsável pela divulgação deste Código para os Colaboradores internos da empresa.